



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ESCLARECIMENTO 03

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 37/2021.
PROCESSO Nº. 23348.001583/2021-01

ASSUNTO: Resposta a pedido de Esclarecimento.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Eventual Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de pintura interna e externa incluindo lixamento, lavagem, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nos termos do disposto no art. 23 do Decreto 10.024 de 20/09/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital. Ressalta-se ainda que, conforme disposto no § 2º do art. 23, respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

Deste modo, observa-se que a solicitação de esclarecimentos foi encaminhada via e-mail indicado no edital, qual seja, compras@ifc.edu.br, no dia 14/04/2021 às 11h19min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 22/04/2021, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se tempestivo, dele se conhece. Abaixo transcrever-se-á o questionamento da empresa (entre aspas e itálico). Na sequência a resposta deste Instituto Federal para a dúvida formulada.

*“**Questionamento 1:** Analisei o Manual de Identidade no site <https://cecom.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/17/2018/11/Manual-de-Identidade-Visual-do-IFC-ATUALIZADO.pdf>, mas observei que o mesmo continua sem discriminar as cores para pintura de paredes, apenas informar cor da logo e informações para uso em canetas, blocos e etc.*”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

O verde esta discriminado como PANTONE 362 C

Mas o branco não tem, não sei se ele é pantone ou branco neve comum?

Você consegue me dar um retorno, pois o custo da tinta em pantone e muito maior do que ela comum, e isso influencia na formação do custo.”

Resposta:

Q1: Conforme item 1.2 do Termo de Referência na definição das cores que serão utilizadas na execução do serviço prevalecerão as disposições constantes no Manual de Identidade Visual do Instituto Federal Catarinense, pg. 7 – “A Marca” – disponível para consulta no link: <https://cecom.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/17/2018/11/Manual-de-Identidade-Visual-do-IFC-ATUALIZADO.pdf>.

Somente serão exigidas tintas pantone nas cores contantes no Manual de Identidade Visual do IFC, a saber: verde, vermelho e preto.

Quanto a cor branca, não há nenhuma exigência de que a tinta seja Pantone, desde que as exigências constantes no Termo de Referência sejam atendidas, em especial o item 8.2.26: “Na seleção das tintas e cores a serem utilizadas, a CONTRATADA deverá ponderaras características da tinta a ser utilizada, observando a melhor opção para parede, sendo a escolha entre o tipo: Látex PVA, Óleo, Acrílica ou esmalte lembrando que ficará a critério da fiscalização o recebimento da pintura com duas ou mais demãos, conforme os critérios de recebimento de serviços especificados.”

Era o que havia a informar.

Blumenau/SC, 14 de abril de 2021.

Pregoeira